



# Município de Santa Cruz do Sul

## Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96.810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

**DECRETO Nº 5.536, DE 11 DE OUTUBRO DE 2002.**

**APROVA LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DE CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA. E OUTROS, DENOMINADO "LOTEAMENTO PETRÓPOLIS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1659, de 14 de dezembro de 1977,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Loteamento Residencial, com as seguintes características:

### I - IDENTIFICAÇÃO:

- 1- Nome do Proprietário: Construtora e Urbanizadora Rech Ltda.e Outros
- 2 - Localização: BR 471
- 3 - Município: Santa Cruz do Sul
- 4 - Nome do Projetista: Engº João Carlos Rech
- 5 - CREA: 6.618-D

### II - PROJETO URBANÍSTICO:

- Área a lotear:	89.169,61 m <sup>2</sup>
- Área do sistema viário:	14.104,37 m <sup>2</sup>
- Área em lotes:	50.302,53 m <sup>2</sup>
- Área de recreação pública:	11.117,00 m <sup>2</sup>
- Área de preservação permanente:	13.645,71 m <sup>2</sup>
- Número de lotes:	161 unidades

### III - TRATAMENTO DE ESGOTOS

O tratamento será através de fossa séptica individual seguida de sumidouro. O dimensionamento da fossa e sumidouro será de acordo com a Norma Brasileira NBR 7229/93 ou a que por ventura a substituir.

### IV - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

Serão executadas pelo proprietário, as seguintes obras de infraestrutura:

- 1 - Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2 - Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.
- 3 - Execução do sistema de abastecimento público de água, da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e



*"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*



# Município de Santa Cruz do Sul

## Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96.810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), A.E.S. Sul e pela Prefeitura.

4 - A execução das obras de infra-estrutura somente poderão ser executadas após o cumprimento da legislação pertinente.

### V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

O prazo para execução e implantação do loteamento será de no máximo 2 (dois) anos, a contar desta data.

### VI – CAUÇÃO

Para garantia da execução das obras de infra-estrutura, ficam caucionados os lotes nº 02 03, e 04 da quadra “B”, do presente loteamento, conforme escritura pública de caução, a qual deverá ser apresentada ao oficial de registro de imóveis, no ato do registro do loteamento.

### VII – OBSERVAÇÕES

1 - O suprimento público de água será feito pela CORSAN.

2 - O suprimento público de energia elétrica será feito pela AES Sul

3 - O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver totalmente abastecido de água, luz e todas as obras de infra-estrutura executadas (conforme lei nº 3.461 e 3.588 de 25/11/1999 e 16/06/2000, respectivamente).

4 - No ato do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, o Loteador deverá requerer a abertura de matrículas individualizadas das áreas que passam a integrar o domínio do Município, constantes do projeto, destinados a praças, área verde e outros equipamentos urbanos, as quais farão parte da documentação necessária para o recebimento final do loteamento.

**Art. 2º** - Fica revogado o Decreto nº 5.215, de 22 de março de 2001.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO IVAN MORAES  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

GASTÃO ROBERTO SCHMITT  
Secretário Municipal de Administração



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"